



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimentos médicos especializados e a realização de exames complexos indisponíveis nesta cidade, que resulta na necessidade de deslocamento destes pacientes para grandes centros de tratamento na Capital do Estado;

CONSIDERANDO que os auxílios em saúde, inclusive transporte eletivo de pacientes até Porto Alegre, poderá ocorrer por meio do fornecimento de um **VALE-SAÚDE**;

CONSIDERANDO que a empresa UNESUL é a única empresa de transportes autorizada pelo Departamento Autônomo de Estrada e Rodagens do RS para realizar viagens com destino a Porto Alegre na região onde está localizada São José do Ouro, dispondo de rota para transporte de passageiros portadores do VALE-SAÚDE distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, pelo preço da tarifa semi-direto mais um desconto de 30%;

CONSIDERANDO a proposta de preços apresentada pela UNESUL, com o preço atual com base no tarifário DAER é de R\$ 148,30 (cento e quarenta e oito reais e trinta centavos) aplicado neste valor desconto de 30% na tarifa + taxas fixas de R\$ 9,05 e R\$ 1,05, passará a custar **R\$ 113,91** (cento e treze reais e noventa e um centavos) **por vale**, a partir da rodoviária de Sananduva em serviço semidireto, incluindo os seguintes serviços sem custo adicional: recepção em Porto Alegre na Sala VIP, com segurança e tranquilidade e o deslocamento desde a rodoviária até os principais hospitais, e vice-versa para retorno à cidade de origem. Os horários poderão ser conforme conveniência do paciente ou disponibilidade de lugares.

DECIDE-SE contratar a empresa **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.667.948/0001-13, diante da necessidade dos serviços de por ela oferecidos e a proposta de preços aprovada pela administração municipal e secretaria de saúde.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput* e inciso II da Lei Federal Nº 8666/93.

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de processo licitatório, com base nas justificativas acima.

- a) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número:** 007/2022
- c) **Objeto:** Contratação de Empresa para transporte dos passageiros com destino a Porto Alegre, portadores do **Vale-Saúde** fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José do Ouro.

São José do Ouro, RS, 21 de outubro de 2022.


ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL